

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA.

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):** Secretaria Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Nilma da Silva Rosa

**E-mail:** licitacaonatalandia@outlook.com

**Telefone:** (38) 3458-0000

**1. Objeto:** Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não esteja contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e o outros entes da federação.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

2.1- É fato que os municípios, de modo geral, não têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio dos serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas, para atendimento de suas demandas, o que aponta, em processo de regionalização através do CONVALES, como o grande meio de execução das premissas e otimização de recursos.

2.1.1- Também se percebe que o CONVALES, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidades necessárias para a execução de atividades de ação.

2.1.2- Dessa forma, a contratação do serviço proposto por esta demanda se justifica pela necessidade de cada vez mais os municípios necessitarem de exames, procedimentos e consultas especializados, uma vez que o município não tem profissionais capacitados para realizar tais serviços.

Ressalte-se também que o Município de Natalândia faz parte do CONVALES na condição de consorciado.

**3. Descrições e quantidades:** Não é possível mensurar a quantidade e descrição detalhada tendo em vista que se trata de exames, procedimentos e consultas extras sem demanda prévia de quantidades.

**4-Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.302.1002.2101.3.3.90.39.00 – Ficha 274.**

**5. Prazo de entrega:** a vigência do contrato será de até 31/1/2026, iniciando na assinatura do contato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**6. Execução dos serviços:** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, oferecendo ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento eletivo e ainda ficam obrigadas a:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e os arquivos médicos;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- e) notificar contratante de quaisquer ocorrências relevantes que envolvam a execução dos objetos deste contrato.

**7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Saúde - Nilma da Silva Rosa

**8. Prazo para pagamento:** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de cobrança/nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês corrente;

**Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2025.**

**Nilma da Silva Rosa  
Secretária Municipal de Saúde**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**1- Objeto:** Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não esteja contemplada em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e os outros entes da federação.

**2- Justificativa/Motivação.**

2.1- É fato que os municípios, de modo geral, não têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio dos serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas, para atendimento de suas demandas, o que aponta, em processo de regionalização através do CONVALES, como o grande meio de execução das premissas e otimização de recursos.

2.1.1- Também se percebe que o CONVALES, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidades necessárias para a execução de atividades de ação.

2.1.2- Dessa forma, a contratação do serviço proposto por esta demanda se justifica pela necessidade de cada vez mais os municípios necessitarem de exames, procedimentos e consultas especializados, uma vez que o município não tem profissionais capacitados para realizar tais serviços.

Ressalte-se também que o Município de Natalândia faz parte do CONVALES na condição de consorciado.

**3. Fundamentação Legal:** O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**4- Razão da Escolha:** O Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios CNPJ/MF 06.070.075/0001-25, (CONVALES) é desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato, e levando-se em conta que o Município de Natalândia faz parte do rol de municípios consorciados.

**5- Dos Preços e Pagamento.**

**5.1-** Pelos serviços aqui avençados, a importância total correspondente a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que serão remanejados e distribuídos mensalmente sob demanda do contratante e disponibilidade do contratado, mediante agendamentos prévios, que devem ser devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

**6- Da Vigência:** a vigência do contrato será até 31/01/2026, iniciando na assinatura do contato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

#### **7- Do Reajuste.**

**7.1-** O contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **8- Dotação Orçamentária.**

**8.1-** A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.1002.2101.3.3.90.39.00 – Ficha 274.**

#### **9- Das Obrigações das partes.**

**9.1-** As obrigações das partes encontram-se descrita na minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.

#### **10- Do Controle e Fiscalização da Execução.**

**10.1-** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11- Das Penalidades.**

**11.1.** O contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2025.

**Nilma da Silva Rosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não esteja contemplada em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e os outros entes da federação.

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 008/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

**Bruna Adaleia Moreira da Silva**  
**Agente de Contratação**

## **DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**Assunto:** Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta das empresas: **CONSÓRCIO DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES**, inscrita no CNPJ: 06.070.075/0001-25.

De conformidade com o artigo 1º, da Orientação Normativa Municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

*Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.*

Assim fica Dispensado o presente PARECER JURÍDICO, no presente processo, fazendo juntada do Parecer Referencial nº 003/2024, apresentado pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES**.

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

**Bruna Adaleia Moreira da Silva**  
**Agente de Contratação**

**DA:** Agente de Contratação

**PARA:** o Senhor Prefeito Municipal

**ASSUNTO:** Autorização Para Realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Encaminho pra o vosso conhecimento e deliberação o Termo de demanda e o Termo de Referência, tendo como objeto Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não esteja contemplada em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e o outros entes da federação.

O valor de RATEIO para o Município de Natalândia é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), manejados e distribuídos mensalmente sob demanda do contratante e disponibilidade do contratado, mediante agendamentos prévios.

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Bruna Adaleia Moreira da Silva**  
**Agente de Contratação.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 006/2025**  
**Art. 74 XI da Lei Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 008/2025.**

**DISPENSA Nº 006/2025.**

**CONSIDERANDO**, que o processo nº 008/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 006/2025, em favor do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação. **Valor global** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

**Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.**

**PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO**  
**Prefeito.**